



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

## LEI NÚMERO 65 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A PROMOVER FESTA NATALINA COM DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ WALTER FERNANDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a promover festa Natalina com a distribuição de brinquedos às crianças do Município de Natividade da Serra.

PARAGRAFO UNICO: A distribuição de brinquedos é extensiva a todas crianças residentes no Município, mediante inscrição no Fundo Social de Solidariedade Natividade da Serra.

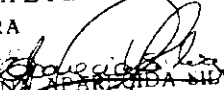
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 27 de Novembro de 1995

  
Luiz Walter Fernandes da Silva  
Prefeito Municipal

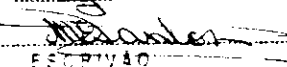
REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAIS,  
DATA SUPRA

  
EDNA APARECIDA SILVA  
Secretária da Administração

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
PARAIBUNA - SP

Receta nesta data cópia da Lei \_\_\_\_\_  
para arquivamento nos termos do Art. 55 § 4  
do Dec. Lei Complementar n.º 9 de 31/12/69.

Reg. n.º 444/96 \_\_\_\_\_  
Par. 13 / agosto / 1996.

  
ESCRIVÃO